



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

===== Estado de São Paulo =====
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3392

De 13 de dezembro de 2.004.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A
RETIRADA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA DA
EMPRESA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE GESTÕES
DE RESÍDUOS – EPIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e faz publicar a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a retirada do município de Orlandia da constituição da Empresa Pública Intermunicipal de Gestões de Resíduos – EPIR, bem como promover a sua dissolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de dissolução da EPIR, seu patrimônio líquido deverá reverter ao patrimônio do Município, na proporção de suas cotas societárias, nos termos da cláusula 9ª do Contrato Social.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

----- Estado de São Paulo -----
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente às contidas nas Leis Municipais nºs 2749/94 e 2759/94.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 13 de dezembro de 2.004.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 040/04
Projeto de Lei nº 042/04